



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA MARIA INES TECLA DE CARVALHO POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa **MARIA INES TECLA DE CARVALHO**, com sede na Rua Felipe Alves, 179, Centro, Simões-PI, CEP 64585-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.508.949/0001-17, e-mail: papelariadinamicapi@outlook.com, Fone (89) 3456-1198, neste ato representada pela Sra. MARIA INES TECLA DE CARVALHO, portadora do CPF 536.033.464-91, Administradora, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Pregão Eletrônico 001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Objeto da contratação: **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, conforme quantitativos e marcas constantes do Relatório de Vencedores.**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é até 28 de janeiro de 2026, contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

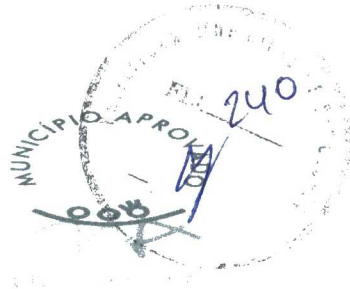
- 4.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, em qualquer hipótese. A empresa contratada deverá executar o objeto com seus próprios recursos, não podendo transferir a terceiros a execução de qualquer parte do serviço

MARIA INES TECLA
DE
CARVALHO:6350894
9000117
Assinado de forma digital por
MARIA INES TECLA DE
CARVALHO:63508949000117
Dados: 2026.01.28 10:54:03
+03'00'

ITALO MAGNO DANTAS
LOPES DE
CARVALHO:00936327383
Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO DANTAS
LOPES DE
CARVALHO:00936327383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



ou fornecimento contratado. O descumprimento desta condição poderá implicar em penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 62.811,50** (Sessenta e dois mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos);
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

MARIA INES TECLA
DE
CARVALHO:5360334
6491

Assinado de forma digital
por MARIA INES TECLA DE
CARVALHO:53603346491
Dados: 2026.01.28
10:54:24 -03'00'

ITALO MAGNO DANTAS
LOPES DE
CARVALHO:0093632738
3

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

MARIA INES TECLA
DE
CARVALHO:63508
949000117

Assinado de forma digital
por MARIA INES TECLA DE
CARVALHO:635089490001
17
Dados: 2026.01.28 10:55:00
-03'00"

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:009363
27383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

MARIA INES
TECLA DE
CARVALHO:635
08949000117

Assinado de forma digital
por MARIA INES TECLA DE
CARVALHO:635089490001
17
Dados: 2026.01.28 10:55:16
+03'00'

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:009363
27383

Assinado de forma
digital por ITALO
MAGNO DANTAS LOPES
DE
CARVALHO:00936327383
3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

MARIA INES
TECLA DE
CARVALHO:635
08949000117

Assinado de forma digital
por MARIA INES TECLA DE
CARVALHO:63508949000
117
Dados: 2026.01.28
10:55:41 -03'00'

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:009363
27383

Assinado de forma
digital por ITALO
MAGNO DANTAS LOPES
DE
CARVALHO:00936327383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

MARIA INES TECLA
DE
CARVALHO:63508
949000117
Assinado de forma digital
por MARIA INES TECLA DE
CARVALHO:6350894900011
7
Dados: 2026.01.28 10:55:56
-03'00'

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:009363
27383
Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos

MARIA INES TECLA
DE
CARVALHO:635089
49000117

Assinado de forma digital por
MARIA INES TECLA DE
CARVALHO:63508949000117
Dados: 2026.01.28 10:56:14
-03'00'

ITALO MAGNO DANTAS
LOPES DE
CARVALHO:0093632738
3

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PLANO: 12.365.5210.2097
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 542 - FUNDEB

PLANO: 12.365.5210.2096
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 542 - FUNDEB

PLANO: 12.365.5210.2034
ELEMENTO: 33.90.30
FONTE: 500 – FME

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 15.1 - O Sr. FRANCISCO DOGIZETE PEREIRA, CPF Nº 304.875.283-87, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, PORTARIA Nº 367/2025, é designado como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:

- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:

MARIA INES
TECLA DE
CARVALHO:6350
8949000117

Assinado de forma digital
por MARIA INES TECLA DE
CARVALHO:635089490001
117
Dados: 2026.01.28
10:56:29 -03'00'

ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327
383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de

2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 28 de janeiro de 2026.

ITALO MAGNO

DANTAS LOPES DE

CARVALHO:00936

327383

Assinado de forma digital
por ITALO MAGNO
DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383

MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE

MARIA INES TECLA DE

CARVALHO:63508949

000117

Assinado de forma digital por
MARIA INES TECLA DE
CARVALHO:63508949000117
Dados: 2026.01.28 10:56:46 -03'00'

MARIA INES TECLA DE CARVALHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: ERNANDES JOAO DA SILVA

CPF: 029402423-99

Nome: Francisco de Assis dos Santos

CPF: 006.389.603-80



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 001/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **MARIA INES TECLA DE CARVALHO**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 63.508.949/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES. VALOR: R\$ 62.811,50. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 28/01/2026. VIGÊNCIA: 28/01/2027.

Simões (PI), 28 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:OE28B3B3EFCDF6F6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 001/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **MARIA INES TECLA DE CARVALHO**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 63.508.949/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES. VALOR: R\$ 62.811,50. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 28/01/2026. VIGÊNCIA: 28/01/2027.

Simões (PI), 28 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal

Id:01AB4278A5F3F84B



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI
Rua Manoel Ribeiro Soares, S/N.

Do Conselho - CMAS - Anísio de Abreu - Piauí

Assunto: Parecer nº 15 do dia 16 de janeiro de 2026, ata nº 73 - Dispõe sobre a aprovação do balanço referente ao mês de DEZEMBRO de 2025, reprogramação dos saldos em conta referência 2025, plano de ação 2026-2029.

Informamos que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reuniu-se às 09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2026, para análise e aprovação do balanço referente ao mês de DEZEMBRO de 2025, reprogramação dos saldos em conta referência 2025, plano de ação 2026-2029.

Vimos informar que o nosso parecer é:

(X) APROVAÇÃO

Anísio de Abreu- Piauí, 27 de janeiro de 2026.

Neuracy de Sousa Mota
Neuracy de Sousa Mota
Presidente do CMAS

Id:OF8BF92C4D57FA80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 - Centro
CEP: 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreu@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 002 CONTRATO Nº: 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU - PI.
CONTRATADO: CONSTRUTORA BARROSO LTDA, CNPJ Nº 21.182.082/0001-02.
CLAUSULAS ADITIVADAS: CLÁUSULA OITAVA (VALOR) ADITIVADO OS ITENS 3, 4 E 5 EM 25% QUE CORRESPONDE AO VALOR DE R\$ 68.400,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS). ASSINATURA DO ADITIVO: 28 DE JANEIRO DE 2026. Anísio de Abreu - PI, 28 de janeiro de 2026. Joelma Maria Soares Macedo Oliveira - Secretária Municipal de Saúde.

Id:030E87F1037DF486



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORES DO PIAUÍ
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE!

Rua Castro Alves, 362, Centro, Flores do Piauí - PI, CEP: 64.820-000, CNPJ: 06.554.158/0001-90

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2025

CONTRATANTE: Município de Flores do Piauí - PI - CNPJ: 06.554.158/0001-90.
CONTRATADO: Fidelex - Contabilidade & Gestão Pública - CNPJ 20.523.179/0001-79
REGULAMENTO: Lei nº 14.133/21.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e 125 da Lei n. 14.133/21.
OBJETO: Aditivo Financeiro

VALOR ADITIVADO: fica acrescido ao valor original que corresponde a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anual, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensal o percentual de 10% (dez por cento), que corresponde a R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensal. Assim o valor atual do contrato corresponde em R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) anual.

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026

Id:0471CD696107F47D



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

Rua Santo Antonio, S/N, Centro, Flores do Piauí - PI
CEP: 64.815-000 CNPJ: 01.722.879/0001-48

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLORES DO PIAUÍ - PI - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 01.722.879/0001-48

CONTRATADO: HIGLAR CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 20.480.650/0001-99
REGULAMENTO: Lei nº 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e 125 da Lei n. 14.133/21

OBJETO: Aditivo Financeiro

VALOR ADITIVADO: fica acrescido ao valor original que corresponde a R\$ 425.800,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais), o percentual de 21,97% (vinte e um vírgula noventa e sete por cento), que corresponde a R\$ 93.540,86 (noventa e três mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos). Assim o valor atual do contrato corresponde em R\$ 519.340,86 (quinhentos e dezenove mil trezentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026

www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

Proc. Adm. nº 008/2026. Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí e suas Secretarias. Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO. Adjucação: MENOR PREÇO GLOBAL. Suporte legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/21. Fonte de Recurso: 500; 621; 600; 575; 540; 569; 660. Valor: R\$ 450.242,05. Data da Abertura: 10/02/2026 às 09:00h. Local: www.novobmmnetlicitacoes.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

Proc. Adm. nº 009/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para suprir as necessidades da Prefeitura de São Luís do Piauí e suas Secretarias. Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO. Adjucação: MENOR PREÇO GLOBAL. Suporte legal: Artigo 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/21. Fonte de Recurso: 500; 621; 600; 575; 540; 569; 660. Valor: R\$ 445.368,00. Data da Abertura: 10/02/2026 às 11:00h. Local: www.novobmmnetlicitacoes.com.br.

São Luís do Piauí-PI, 27 de Janeiro de 2026.
JOÃO DAVID DE ARAÚJO BORGES
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 3/2026

Tipo: Menor Preço Global.

O Município de Simões/PI, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que há necessidade de Contratação de Licença de uso software on-line especializado em gestão escolar e suporte técnico especializado e solicitações da secretaria municipal de educação, para o município de Simões/PI, com critério de julgamento. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II. Data da sessão: 09/02/2026. Início do acolhimento: 30/01/2026 às 08h até 09/02/2026 às 07:59h. Horário de abertura das propostas: 08h às 14h. Após cumpridos os 360 minutos, ou seja, 06h (seis horas) a partir da liberação. Local: www.novobmmnet.com.br Valor: R\$4.961,20 (Quatro Mil, Noventa e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos). Fonte de Recurso: Orçamento Geral. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura de Simões, E-mail: cplsimoespi@gmail.com ou através do Tel: (89)3456-1434.

Simões/PI, 28 de janeiro de 2026.
ELISVALDO JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

EXTRATOS DE CONTRATOS

Inexigibilidade nº 1/2026. Contratante: A Prefeitura de Simões. Contratado: Instituto Alfa e Beto, CNPJ: 08.458.084/0001-13. Objeto: Contratação de solução educacional integrada para a rede municipal de ensino, compreendendo o fornecimento de material didático estruturado, implantação de programas pedagógicos da Educação Infantil aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com capacitação de profissionais da educação, assistência técnica especializada, avaliação diagnóstica e sistema de gestão educacional, alinhados à BNCC e à Política Nacional de Alfabetização, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global. Valor: R\$ 723.307,00 (setecentos e vinte e três mil e trezentos e sete reais). Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 14/01/2026 a 14/01/2027. Fundamentação legal: artigo 74, inciso I e III, "F" da Lei Federal 14.133/2021. Assinatura: 14/01/2026. Simões/PI, 14/01/2026. Prefeito

Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico nº 1/2026. Contratante: Prefeitura de Simões/PI. Contratada: Maria Inês Tecla de Carvalho, empresa inscrita no CNPJ: 63.508.949/0001-17. Objeto: Aquisição de Kits Escolares. Valor: R\$62.811,50. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/01/2026. Vigência: 28/01/2027. Simões/PI, 28/01/2026. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

Processo Administrativo nº 732/2025. Objeto: Contratação de Empresa, por meio do Registro de Preços, Para Aquisição de Materiais Permanentes Visando Atender As Demandas do Município de Vera Mendes - PI, para exercício de 2026. Tipo de licitação: menor preço por item, data e hora final de envio das propostas: 12/02/2026 às 08h00min. Data da sessão: 12/02/2026 às 09h00min. O pregão será realizado na forma eletrônica através do site: (www.portaledcompraspublicas.com.br) e/ou edital e seus anexos, poderão ser adquiridos no endereço da prefeitura municipal de vera mendes, no endereço na rua são sebastião, 780, centro, vera mendes - piauí, no portal da transparência da prefeitura. <https://veramendes.pi.gov.br/licitacoes> no site do tce/pi: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/> e no www.portaledcompraspublicas.com.br informações: licitacao@veramendes.pi.gov.br

FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
Pregoeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS EQUIPES SAÚDE BUCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 008/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO-RN. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00012/2026 - 28.01.26 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ 18.588.224/0001-21 - R\$ 398.432,35 (trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS - RENAME, PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 99/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA-RN. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00013/2026 - 28.01.2026 - WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ 44.554.719/0001-08 - R\$ 1.674.031,50 (milhão seiscentos e setenta e quatro mil trinta e um reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026 - Ata de Registro de Preços nº 060/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00014/2026 - 28.01.2026 - AME COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 02.785.363/0001-05 - R\$ 565.026,78 (quinhentos e sessenta e cinco mil vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 828031/2025, SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2026 - Ata de Registro de Preços nº 073/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00039/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO-RN. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00015/2026 - 29.01.2026 - J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ 18.334.420/0001-70 - R\$ 681.264,77 (seiscentos e oitenta e mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA E SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2026, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00007/2026 - 26.01.26 - H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA - CNPJ 40.220.533/0001-01 - R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇA, ATIVIDADES DE ARTES CÊNICAS MUSICAIS E OUTROS, DESTINADAS AO SERVIÇO DE ORIENTAR E ENSINAR A PRÁTICA DE DANÇA, RESPEITANDO A INDIVIDUALIDADE, O DESENVOLVIMENTO E AS LIMITAÇÕES DOS USUÁRIOS REFERENCIADOS NO CRAS, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00010/2026 - 28.01.26 - 49.050.025 JOACI DANTAS DOS SANTOS - CNPJ 49.050.025/0001-99 - R\$ 46.905,00 (quarenta e seis mil e novecentos e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00009/2026 - 28.01.26 - S U DUTRA & MEDEIROS COSTA LTDA - CNPJ 10.962.227/0001-71 - R\$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇA, ATIVIDADES DE ARTES CÊNICAS MUSICAIS E OUTROS, DESTINADAS AO SERVIÇO DE ORIENTAR E ENSINAR A PRÁTICA DE DANÇA, RESPEITANDO A INDIVIDUALIDADE, O DESENVOLVIMENTO E AS LIMITAÇÕES DOS USUÁRIOS REFERENCIADOS NO CRAS, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/01/2026.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/01/2026.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA E SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2026, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 23/01/2026.

DESPACHO DE 27 DE JANEIRO DE 2026

RATIFICAÇÃO - ADESAO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DAS EQUIPES SAÚDE BUCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21 - R\$ 398.432,35.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

DESPACHO DE 27 DE JANEIRO DE 2026

RATIFICAÇÃO - ADESAO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA-RN (ÓRGÃO GERENCIADOR), CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS, CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS - RENAME, PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 44.554.719/0001-08 - R\$ 1.674.031,50.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito

